bei 133f

Promulgada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 11 / 9 / 58

DIGITALIZADO
EM: 16/01/02
FUNCIONÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 56/58

ASSUNTO: Abre crédito especial de Cr$ 50.000,00 para o fim que indica

Institui Padrão denários de Bezerra

VEREADOR F. Bezerra Oliveira

LEI Nº 133f DE 28 / 11 / 58

DIOM Nº 1471 DE 3 / 12 / 58

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 013371958
Projeto: 00561958
Autor: BEZERRA DE OLIVEIRA
Assunto: CREDITO

Câmara Municipal de Fortaleza

400-100-01/56

tlm/

LEI Nº 1337 DE 28 DE novembro DE 1958.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 50.000,00, ao vigente Orçamento para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao Orçamento vigente, o crédito especial na importância de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), destinado a auxiliar o Instituto // Padre Venancio, de Mucuripe.

Parágrafo único - O crédito de que trata este artigo terá vigencia neste e no exercício financeiro de 1959, cujo pagamento deverá ser / feito de uma só vez, ao Diretor daquele estabelecimento ou a pessôa pelo mesmo autorizada, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 28 DE novembro DE 1958.

José Ramos de Alencar

P R E S I D E N T E

Aprovado em 1a. discussão
Em 16/10/1958
(PRESIDENTE)

À Comissão de Finanças
Em 16/10/1958
(PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº 56/58

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), ao vigente Orçamento, para o fim que indica.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a / abrir, adicional ao Orçamento vigente, o crédito especial na importância de Cr$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), destinado a auxiliar o Instituto Padre Venâncio, de Mucuripe.

Parágrafo único - O crédito de que trata êste artigo terá vigência nêste e no exercício financeiro de 1959, cujo pagamento deverá ser feito de uma só vez, ao Diretor.daquele estabelecimento ou a pessôa pelo mesmo autorizada, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de setembro de 1958.

Francisco Bezerra de Oliveira - vereador

Aprovado em 2a. discussão
Em 17/10/1958
(PRESIDENTE)

À Comissão de Redação Final
Em 17/10/1958
(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Parecer nº 26/58, ao Projeto de lei nº 56/58.

Dispensado de prazos e incluído em ordem do dia Sessão 16/10/58

Relator: - Vereador -

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Propõe o vereador Francisco Beserra de Oliveira, através do Projeto de lei nº 56/58, que êsse Legislativo autorize ao Chefe do Executivo a abertura, ao orçamento vigente, da quantia de // CINQUENTA MIL CRUZEIROS (CR$50.000,00), destinado a auxiliar o Instituto Padre Venâncio, de Mucuripe, devendo essa importância ser entregue, de uma só vez, ao Diretor daquele estabelecimento, com / vigência neste exercicio e no de 1959.

A Comissão de Finanças e Administração, tendo em vista a finalidade a que se destina o auxilio em referência, manifesta-se inteiramente a favor do projeto de lei em estudo.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de setembro de 1958.

Presidente

Relator

APROVADO
Em 20/10/1958
(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÂO DE REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 56/58.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), ao vigente Orçamento, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao Orçamento vigente, o crédito especial na importancia de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) destinados a auxiliar o Instituto Padre Venâncio, deMucuripe.

§ Único - O crédito de que trata êste artigo terá vigência nêste e no exercício financeiro de 1959, cujo pagamento deverá / ser feito de uma sé vez, ao Diretor daquêle estabelecimento ou a pessôa pelo mesmo autorizada, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 outubro de 1958.

José Martins ---------- Presidente

---------- Relator

Valdemar Carvalho
